



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 19.....

Lei n. 283, de 20 de junho de 1956.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 91, de 17 de março de 1952.

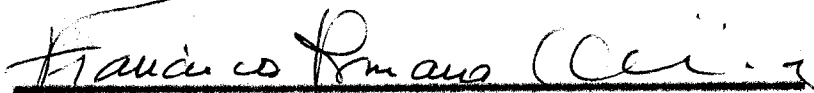
Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Para os fins previstos no artigo 3º da Lei nº 270, de 25 de abril de 1956, e artigo 2º da Lei nº 91, de 17 de março de 1952, passa a ter a seguinte redação:-

"Ficam incluídos na la. zona, para efeito desta lei, mais os terrenos situados no círculo formado pelas seguintes vias públicas, inclusive:- Praça Barão do Rio Branco, Rua Gregório Costa, Rua Barão Homem de Mello, Rua Martin Cabral, Rua Mathews Romero, Praça da República, Rua Bicudo Leme, Travessa Visconde de Pindamonhangaba, Rua Marechal Deodoro, Rua Senador Dino Bueno e Praça Barão do Rio Branco".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 20 de junho de 1956



**Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de junho de 1956.



**Vasco Cesar Pestana
Secretário da Prefeitura.**

Ratto/.